



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Responsável
17/08/2026	1ª	Finalização da primeira versão do documento	Cláudia Alcântara Prego de Araújo
18/08/2026	2ª	Revisão do documento	Antonia Pricylla Lima Matos

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Demandante	COFAP
Unidade Técnica	COFAP, COPDI

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. 2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1. Inicialmente, cumpre destacar que a descrição da necessidade da contratação deve ser elaborada considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, em estrita conformidade com o disposto no art. 39, inciso I, da Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno. 3.2. A presente contratação decorre de demanda institucional formalizada no Processo SEI nº 26.003265-4, visando à realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, ministrada por Cristina Prestes, como parte da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil. 3.3. O referido evento constitui espaço de intercâmbio de experiências e disseminação de boas práticas em gestão de pessoas, reunindo representantes dos Tribunais de Contas para discussão de temas relevantes ao fortalecimento da atuação institucional. 3.4. Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de profissional com experiência na temática proposta para ministrar a palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, cujo conteúdo aborda aspectos relacionados ao planejamento, propósito de vida, saúde emocional e autoconhecimento, contribuindo para o enriquecimento da programação técnica do evento. 3.5. Assim, a contratação visa atender à demanda apresentada e assegurar a adequada execução da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, em atendimento ao interesse público e aos objetivos institucionais do evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Conforme artigo 39, inciso II da RA 7/2023 – PLENO – TCE-TO, o ETP conterá dentre outros elementos: <i>II – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (grifo nosso)</i> 4.2. Sendo assim, partindo do princípio que o objetivo principal do presente processo de contratação é escolher a proposta mais vantajosa perante o interesse público, faz-se necessário deixar claro os critérios que a prestadora de serviço deve atender. 4.3. São eles: a) Notório saber do instrutor e/ou da empresa; b) Demanda do corpo técnico especializado; c) Proposta coerente com a demanda; d) Custo-benefício; e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação. 4.4. Neste contexto, pretende-se realizar a contratação de empresa para ofertar a palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, com cerca de 1 hora de duração, na modalidade presencial, a ser ministrada por Cristina Prestes, para atender aos participantes do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Nessa vereda, em conformidade com o art. 39, inciso III, da Resolução Administrativa nº 7/2023 – Pleno/TCE-TO, o levantamento de mercado, que compreende a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, configura-se como etapa indispensável para a adequada fundamentação do processo decisório.

5.2. No cenário atual, verifica-se a existência de oferta de palestras e profissionais especializados nas áreas de preparação para aposentadoria, planejamento de vida, propósito, saúde emocional, autoconhecimento e desenvolvimento humano. Entretanto, cumpre ressaltar que nem todas as opções disponíveis atendem integralmente à temática e aos objetivos pretendidos para o XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme as especificações e necessidades institucionais deste Tribunal.

5.3. Ademais, a heterogeneidade observada na experiência, qualificação e abordagem metodológica constitui aspecto que requer criteriosa avaliação. Para assegurar a qualidade da programação do evento e o alcance dos resultados esperados, torna-se imprescindível selecionar profissional com experiência compatível com a temática proposta, cuja atuação esteja alinhada aos objetivos institucionais do evento e às necessidades relacionadas à preparação para a aposentadoria.

5.4. Nesse contexto, faz-se imprescindível a análise do conteúdo programático da palestra, da qualificação profissional da palestrante e de sua experiência na condução de ações de natureza semelhante, especialmente aquelas relacionadas à preparação para aposentadoria, de modo a garantir que a solução escolhida atenda às necessidades da Administração e proporcione conteúdo compatível com a programação técnica do evento.

5.5. No que tange ao levantamento de mercado e à definição da solução mais adequada, destaca-se que, uma vez identificada a necessidade do objeto pretendido, procede-se à análise das alternativas existentes, considerando aspectos relacionados à temática, experiência profissional, aderência ao conteúdo pretendido e atendimento aos objetivos institucionais. Esse procedimento reveste-se de fundamental importância para subsidiar a escolha da solução mais adequada e a instrução do presente processo de contratação.

5.6. De maneira ampla, a adequada satisfação da demanda requer a contratação de palestra cujo conteúdo esteja alinhado às necessidades institucionais, contribuindo para o enriquecimento da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil e para a disseminação de conhecimentos relacionados à preparação para aposentadoria, planejamento, propósito de vida, saúde emocional e autoconhecimento.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. As diretrizes estabelecidas para a presente contratação são adequadas para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, tendo sido definidos os objetivos e as expectativas institucionais relacionados à realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, de forma a assegurar conteúdo compatível com a programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil e com as necessidades de desenvolvimento e preparação dos participantes.

6.2. A análise das soluções existentes no mercado evidencia a disponibilidade de profissionais e empresas que atuam na realização de palestras e ações voltadas à preparação para aposentadoria, planejamento de vida, propósito, saúde emocional, autoconhecimento e desenvolvimento humano. Entretanto, considerando as características da demanda, a temática pretendida e a necessidade de compor a programação do evento com conteúdo alinhado aos objetivos institucionais, verifica-se que a solução apresentada pela empresa HCL Treinamentos e Consultoria Ltda., por intermédio da palestrante Cristina Prestes, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, em razão de sua qualificação profissional, experiência na temática de preparação para aposentadoria e atuação comprovada junto a instituições públicas, conforme documentação constante dos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. É importante salientar que a presente contratação se faz de forma direta por inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei 14.133/21. Contratação esta que se exemplifica com maior clareza no art. 74, inciso III:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (grifo nosso)

7.2. O presente estudo refere-se à contratação de empresa para a realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, a ser ministrada pela palestrante Cristina Prestes, com cerca de 1 hora de duração, na modalidade presencial, destinada aos participantes do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, visando compor a programação técnica do evento.

7.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de palestra com conteúdo alinhado aos objetivos do evento, contemplando abordagem voltada à preparação para aposentadoria, planejamento, propósito de vida, saúde emocional e autoconhecimento, em conformidade com a proposta apresentada e com a demanda institucional constante dos autos.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. A empresa será contratada de forma unitária para a realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, na modalidade presencial, com cerca de 1 hora de duração, destinada a atender os participantes do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme especificações constantes da proposta comercial.

8.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A despesa estimada da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa.
- 9.2. O parecer administrativo, que será anexado aos autos, demonstrará a disponibilidade orçamentária destinada ao custeio da despesa, bem como o detalhamento do programa de trabalho.
- 9.3. Demais documentos necessários para a comprovação do valor integrarão as peças de instrução dos autos.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 10.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. SEI nº 26.004017-7, contratação para o mesmo evento.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM () NÃO (x)

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, por se tratar de demanda superveniente destinada à composição da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM () NÃO ()

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS		1. Contribuir para a efetividade das políticas e da gestão pública, com foco no desenvolvimento sustentável
		2. Mitigar desperdício e desvio de recursos públicos por meio de atuação concomitante
		3. Ampliar o exercício da cidadania por meio do controle social e do compartilhamento de informações
		4. Garantir a uniformização da jurisprudência do TCE/TO
		5. Fomentar melhorias de gestão, governança e <i>compliance</i>
		6. Aperfeiçoar a capacidade técnica dos jurisdicionados
		7. Aprimorar a gestão de processos finalísticos, com foco em resultados céleres e relevantes
		8. Aprimorar a atuação do Controle Externo
	x	9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional
		10. Intensificar a fiscalização e o combate à corrupção com base em critérios de relevância e risco por meio de mecanismos de inteligência
		11. Ampliar a capacidade operacional das fiscalizações
	x	12. Promover a gestão do conhecimento e o desenvolvimento de competência em uma abordagem multidisciplinar
	x	13. Promover a melhoria do desempenho dos servidores
	x	14. Promover a qualidade de vida e a valorização dos servidores
		15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento das tecnologias
		16. Assegurar a efetividade dos recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se atender à necessidade institucional de compor a programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil, por meio da realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, contribuindo para o enriquecimento técnico do evento e para o alcance de seus objetivos.

13.2. A expectativa é que a realização da palestra promova reflexões sobre a preparação para a aposentadoria, estimulando o planejamento, o propósito de vida, o autoconhecimento e a atenção aos aspectos relacionados à saúde emocional, contribuindo para a preparação dos participantes para essa etapa da vida e para o desenvolvimento de ações de gestão de pessoas voltadas ao desenvolvimento humano e à qualidade de vida dos servidores.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1. Para a realização da contratação da empresa HCL Treinamentos e Consultoria Ltda., com vistas à realização da palestra “Aposentadoria: uma fase da vida que vale a pena viver com planejamento e propósito!”, será necessário:

- a) analisar a documentação exigida para a contratação;
- b) disponibilizar o espaço adequado no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para realização da palestra;
- c) disponibilizar e testar previamente os recursos audiovisuais necessários à execução do objeto contratado;
- d) adotar as providências administrativas e logísticas necessárias à adequada execução do objeto contratado.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

16. CONCLUSÃO

16.1. Dessa forma, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) em questão está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução Administrativa nº 07/2023 – Pleno – TCE/TO, artigo 39, § 1º, especificamente os elementos postos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do referido artigo assegurando o cumprimento dos requisitos normativos aplicáveis ao processo de estudo.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA PRICYLLA LIMA MATOS**, **COORDENADOR(A) EM SUBSTITUIÇÃO**, em 18/08/2026, às 15:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO**, **CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, em 18/08/2026, às 15:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1032020** e o código CRC **922569C2**.